



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 685 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 14 / 2012

Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIATUBA, LICENCIAR-SE DO CARGO.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 05 / 11 / 12 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 685/12 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ QUORUM: \_\_\_\_\_  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2012.**

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo.”

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

**Art. 1º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 10 a 17 de novembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2.010, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.



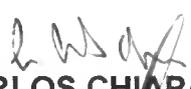
# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

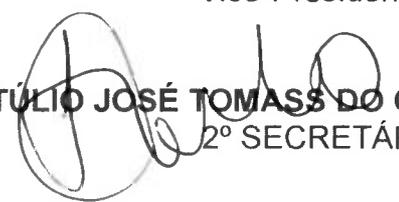
**Art. 2º.** Este Decreto-Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2012.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Vice-Presidente

  
**FÁBIO MARMO CONTE**  
1º SECRETÁRIO

  
**TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**  
2º SECRETÁRIO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Of. ATL/GP nº 09/2012

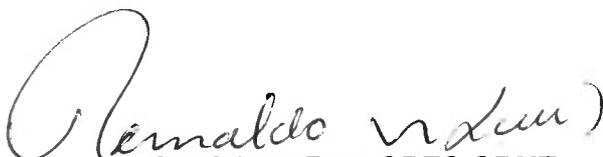
Indaiatuba, aos 29 de outubro de 2012.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Prefeito Municipal, **no período de 10 a 17 de novembro, inclusive, do corrente ano** para ***gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2010*** (8 dias), nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*fos*  
*7*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

**Processo Número** 685 / 2012

**Data da Entrada** 05/11/2012      **Hora da Entrada** 10:44:00      **Vencimento**

**Proposição Número** 14 / 2012

**Proposição** Projeto de Decreto Legislativo

**Autor** A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Assunto** licença férias prefeito

### Regime de Tramitação

#### Quorum

#### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

**Data da Votação** 05/11/12

**Data da Votação**

**Vereadores Presentes** 12

**Vereadores Presentes**

**Votos Favoráveis** 11

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrários** -

**Votos Contrário**

**Abstenção** Art. 22, R.I.

**Abstenção**

**Resultado do 1º Turno** *APROVADO*

**Resultado do 2º Turno**

**Observações do 1º Turno**

**Observações do 2º Turno**

**ResultadoFinal**

**Providência**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*pro 6  
14*

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente preposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 05/11/12, sob nº 14/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 685/12, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

*lp*  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

*lp*  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/11/2012.

*Luiz Carlos Chiaparine*  
**LUÍZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 685 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO no. 14/2012**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 05 de novembro de 2012.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 05 de novembro de 2012.**

**Luiz Carlos Chiaparine.**  
**Presidente da Câmara.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A.00  
P

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/11/12.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D 09  
B

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

**“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo”.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 10 a 17 de novembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2.010, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2012.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

**Data de Publicação**

06 / 11 / 12

e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2012.

Indaiatuba, 31 de outubro de 2.012.

Antonio Corrêa - Superintendente

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 202/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências".

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal os seguintes bens móveis:

I – Um automóvel passageiro marca Toyota, modelo Corolla XE118VVT, ano/modelo de fabricação 2006, movido à gasolina, cor prata, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC268626030, placa DBS 7878, código RENAVAL 875998828.

II – Um automóvel passageiro, GM, modelo Celta 4P Life, ano de fabricação 2009/modelo 2010, movido à gasolina/álcool, cor prata, categoria oficial, chassi 9BGRZ4810AG250070, placa DKI 5049, código RENAVAL 191099112.

**Art. 2º.** Os veículos a que se referem os incisos I e II, do artigo anterior, destinar-se-ão a utilização exclusiva do Gabinete e pela Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania.

**Art. 3º.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 317, da Lei Federal nº. 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo".

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 10 a 17 de novembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2.010, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea "b" do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente**

### PORTARIA N.º 0062/2012

"Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir veículo oficial da Câmara Municipal".

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionário: Thiago Eugenio a dirigir veículos da Câmara Municipal, para a execução de serviços externos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Portaria foi publicada na Secretaria da Câmara aos 07/11/2012.

**Inácia Maria Macella - Diretora de Secretaria**

## PODER JUDICIÁRIO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSE APARECIDO FERREIRA, REQUERIDO POR BERENICE GONCALVES SANTAHELIA - PROCESSO Nº 248.01.2010.005233-6 – ORDEM Nº 1037/2010.**

O(A) Doutor(a) **PATRICIA BUENO SCIVITTARO**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª.

Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/07/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSE

APARECIDO FERREIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **BERENICE GONÇALVES SANTA HELIA**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Indaiatuba em 22 de outubro de 2012. Eu, (MILTON MINAMIOKA), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, (PAULO HENRIQUE LANÇONI), Diretor, subscrevi.

**PATRICIA BUENO SCIVITTARO - Juiz(a) de Direito**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CELIA CASTEDO MARCIANO, REQUERIDO POR MARIA DE FATIMA MARCIANO - PROCESSO Nº 248.01.2011.010318-4 – ORDEM Nº 2003/2011.**

O(A) Dra. **PATRICIA BUENO SCIVITTARO**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/07/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO DE CELIA CASTEDO MARCIANO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA MARCIANO**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Nada mais. Dado e passado na cidade de Indaiatuba em 22 de outubro de 2012. Eu, (MILTON MINAMIOKA), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, (PAULO HENRIQUE LANÇONI), Diretor, subscrevi.

**PATRICIA BUENO SCIVITTARO - Juiz(a) de Direito**

## ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/12**

**EDITAL Nº 0121/12**

**Objeto:-** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada, rondante a pé, em diversos locais e Secretarias, de acordo com o Memorial Descritivo e o constante no Anexo I do edital, com prazo do contrato previsto para 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/07/10, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa:

**CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA.**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 08 de novembro de 2012.

**NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**INFORMAÇÕES E DENÚNCIA:**

**3834-9050**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A.11  
D

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 11 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 / 11 / 12.

Márcia D. Cotrim de Campos  
Agente Técnico Administrativo

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 28 / 11 / 12.

Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria